



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88070-220  
Fone (0\*\*48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 - Site: fesporte.intranet.ciasc.gov.br/ – E-mail: [fesporte@fesporte.sc.gov.br](mailto:fesporte@fesporte.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 01/FESPORTE/2011**

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 15 de seu Estatuto, conforme Decreto nº 3.591 de 21 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

**FIXAR** os valores a serem pagos a título de pró-labore e definir critérios para efetuar os pagamentos ou ressarcimento de deslocamentos, hospedagem e alimentação durante os eventos da Fundação Catarinense de Esporte, promovidos ou patrocinados no ano de 2011:

**1 – VALORES E CRITÉRIOS**

1.1 – Em todas as etapas dos eventos da GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento) e da GEPAR (Gerência de Esporte de Participação) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias, o pró-labore será conforme descrito abaixo, independente da categoria:

a) Etapas Classificatórias:

Função	Valor / Dia
a - Árbitro coordenador de arbitragem/modalidades	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b - Árbitro	R\$ 80,00 (oitenta reais)
c - Oficial de mesa	R\$ 70,00 (setenta reais)

b) Etapas Regionais e Estaduais:

Função	Valor / Dia
a - Árbitro internacional, árbitro classificador funcional (paraolímpico) e árbitro coordenador de modalidade/arbitragem.	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b- Árbitro aspirante a internacional ou continental	R\$ 100,00 (cem reais)
c- Árbitro nacional	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
d- Árbitro aspirante a nacional	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
e- Árbitro regional	R\$ 80,00 (oitenta reais)
f- Oficial de mesa	R\$ 70,00 (setenta reais)

1.2 – Em todas as etapas dos eventos da GEBAI (Gerência de Esporte de Base e Inclusão) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias.

Função	Valor / Dia
a - Árbitro coordenador de arbitragem/modalidades	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
b - Árbitro das modalidades e árbitro do festival de Dança e Prêmio Recriar	R\$ 80,00 (oitenta reais)
c - Oficial de mesa	R\$ 60,00 (sessenta reais)

1.3 – Para membro da Justiça Desportiva, a serviço nos eventos, serão:

Função	Valor / Dia
Auditor da Justiça Desportiva (TJD/CD), Procurador da Justiça Desportiva e Membro da Comissão Disciplinar Pedagógica.	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88070-220  
Fone (0\*\*48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 - Site: [fesporte.intranet.ciasc.gov.br/](http://fesporte.intranet.ciasc.gov.br/) – E-mail: [fesporte@fesporte.sc.gov.br](mailto:fesporte@fesporte.sc.gov.br)

1.4 – Terá direito a receber pró-labore, o membro da Justiça Desportiva, devendo apresentar o ato de designação para atuar no evento no primeiro dia de efetivo trabalho, junto à coordenação financeira do evento.

1.5 – O árbitro deverá pertencer ao quadro da respectiva federação, associação de árbitros ou liga esportiva oficial, reconhecida pela federação.

1.6 – Os valores discriminados nesta Resolução serão pagos integralmente após a conclusão do trabalho no evento.

1.6.1 – Será considerada 01 (uma) diária, para o árbitro de modalidade coletiva, desde que ele atue, no mínimo, em três jogos nas etapas classificatória e regional, e dois jogos na etapa estadual e que participe em um jogo como oficial de mesa, exceto nos dias dos jogos finais ou jogos isolados.

1.6.2 – Oficial de mesa, desde que atue no mínimo, em quatro jogos, exceto nos dias dos jogos finais ou jogos isolados.

1.7 – Quando necessário, a cada evento será expedida pelo Presidente da Fesporte, TABELA dos valores referentes à alimentação e hospedagem a serem praticados.

## **2 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO / RESSARCIMENTO DE DESLOCAMENTO**

Será acrescido ao valor do pró-labore, adicional relativo ao deslocamento do profissional que atuar no evento, do seu município ao local sede do evento e vice-versa, observados os seguintes critérios:

2.1 – Deslocamento por ônibus convencional e ou avião desde que comprovadamente este valor da passagem (incluindo tarifa) seja de valor inferior ao valor da passagem de ônibus convencional.

2.2 – Apresentação dos bilhetes de passagem originais de ida e volta. O bilhete original de deslocamento do município de origem até município-sede do evento será retido com a coordenação financeira do evento, e quanto ao bilhete do retorno, deverá ser apresentada uma fotocópia do original com o objetivo de comprovar o valor a ser ressarcido.

2.3 – Deslocamento por veículo particular é de exclusiva responsabilidade do proprietário ou condutor.

2.4 – Será ressarcido o valor do combustível, na média de 10 km por litro na condição de prestador de serviço, quando for o motorista, e transportar, no mínimo, mais dois prestadores de serviços que irão atuar no evento, devendo ocorrer o mesmo acompanhamento no veículo quando retornarem do evento. Qualquer outra hipótese somente será autorizada se comprovadamente não houver outro meio de transporte e o valor a ser pago neste caso, será o valor da passagem de ida e volta ao local de origem em ônibus convencional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88070-220  
Fone (0\*\*48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 - Site: [fesporte.intranet.ciasc.gov.br/](http://fesporte.intranet.ciasc.gov.br/) – E-mail: [fesporte@fesporte.sc.gov.br](mailto:fesporte@fesporte.sc.gov.br)

2.5 – O valor litro de combustível será calculado com base na TABELA da Secretaria de Estado da Fazenda, utilizada para o cálculo do ICMS ou valor de mercado, sempre o mais baixo ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)).

2.6 – O percurso será de acordo com a TABELA, distância de centro a centro de cada município, mais a quilometragem de até 10% (dez por cento), quando comprovadamente necessário baseado em critério de distância adotada pelo Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC.

2.7 – Para ressarcir os gastos com combustível, deverá o prestador de serviços – condutor do veículo, apresentar uma nota fiscal ou cupom fiscal da cidade de origem e de destino (sede do evento), constando os dados do veículo (quilometragem e placa) e a identificação do condutor. O prestador de serviço-condutor deverá anotar no verso do documento os nomes dos demais prestadores de serviços que o acompanharam no trajeto.

2.8 – Também serão ressarcidos, os deslocamentos por transporte aéreo, desde que o valor impresso no *ticket* ou passagem seja igual ou menor do que o informado pela(s) empresa(s) de transporte rodoviário.

### **3 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Para receber os valores fixados na presente Resolução, o prestador de serviço deverá atualizar ou efetuar o seu cadastro, junto a FESPORTE, até a o 2º (segundo) dia de efetivo trabalho no evento que irá prestar serviço.

3.2 – O coordenador de modalidade deverá apresentar até o segundo dia de início do efetivo trabalho os cadastros dos árbitros (identificando a categoria) e os documentos comprobatórios de deslocamento à Coordenação Financeira do evento.

3.3 – Caso a Federação específica não informe a graduação de seus árbitros, estes deverão apresentar documento comprobatório de sua categoria, expedido pelo órgão competente, no ato do recebimento de seu pró-labore. Caso não seja apresentado documento comprobatório, será pago o valor da categoria menor prevista para o evento.

3.4 – O membro da Justiça Desportiva deverá apresentar nota fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do local onde está sendo realizado o evento, anexando o documento comprobatório de quitação do imposto sobre serviço. O valor a ser pago, a título de pró-labore estará sujeito à retenção de INSS e imposto de renda, conforme tabela vigente. Deverá conter na descrição da nota fiscal de serviço à atividade exercida e o respectivo período, fazendo citação do evento.

3.5 – O valor do pró-labore será devido, a partir do primeiro dia de efetivo trabalho até o último dia previsto no programa horário, do prestador de serviço no evento, etapa ou fase que exija a sua atuação, de acordo com a autorização prévia da Diretoria de Esporte da Fesporte.

3.6 – Terão direito a 50% do valor de pró-labore o coordenador de modalidade que participar do “congresso técnico” e o prestador de serviço que, por convocação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88070-220

Fone (0\*\*48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 - Site: [fesporte.intranet.ciasc.gov.br/](http://fesporte.intranet.ciasc.gov.br/) – E-mail: [fesporte@fesporte.sc.gov.br](mailto:fesporte@fesporte.sc.gov.br)

coordenador da modalidade, estiver à disposição, a fim de organizar o ambiente da competição, mediante requerimento deferido pelo coordenador geral do evento.

Os casos omissos, referentes a ressarcimento de despesas e pró-labore, serão resolvidos pelo Presidente da FESPORTE mediante Ato Administrativo.

Florianópolis, 01º de Março de 2011.

Adalir Pecos Borsatti  
Presidente